=LEI Nº 2.591 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013=

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, *APROVOU* e eu *PROMULGO* a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para atender as despesas, na conformidade do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64, assim estruturada:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 02 EXECUTIVO

Unidade Orçamentaria: 02.08 DEPTO. DE EDUCAÇÃO ENSINO
Dotação Orçamentária..: 2812365117.2.156 MODERNIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
Elemento Econômico.....: 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....: 5- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS
Aplicação.....: 200.0054-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROINFANCIA II
Valor.....: R$ 92.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizadas como fonte de recursos excessos de arrecadação a ocorrer nas seguintes receitas oriundas de convênios:

2471.02.00.05 TRANSF EQUIPAMENTOS PROINFANCIA II.....R$92.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 29 de novembro de 2013.

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na *DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL*, em 29 de novembro de 2013.

DANILO ALVES PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-